ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
§ 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021

1. ORIGEM DA DEMANDA:
1.1. Unidades requisitantes: Setor de Engenharia do Município e Administração Municipal.

2. PROBLEMA E SOLUÇÃO:
2.1. Problema/demanda identificado(a) (descrição do problema sob a perspectiva do interesse público):
O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta a contratação de empresa especializada, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução da reforma e readequação de espaço para Educação Infantil junto à Escola Santos Anjos, no Município de Nova Boa Vista/RS.
A intervenção será realizada em área de 203,19 m², situada na Rua Padre Urbano Maldaner, esquina com a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, Centro, Nova Boa Vista/RS, conforme Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e ART nº 14664432. O imóvel possui ambientes preexistentes, anteriormente utilizados pelas irmãs, cuja configuração demanda adaptação funcional para atendimento de crianças na etapa da Educação Infantil.
O conjunto técnico contempla demolições e remoções seletivas, execução de alvenarias e reforço estrutural, substituição de pisos de madeira e execução de lajes, contrapisos e revestimentos de piso, intervenções hidrossanitárias, substituição e adequação de esquadrias, revestimentos de paredes, preparação e pintura de paredes, forros e elementos de madeira, além de limpeza final e destinação de resíduos, nos locais e quantitativos previstos nas plantas, no memorial e na planilha orçamentária.
A permanência da configuração anterior limita a adequação dos ambientes à finalidade pedagógica pretendida. A execução da reforma permitirá reordenar salas e áreas de apoio, adequar acabamentos e instalações, melhorar a funcionalidade, a higiene e a segurança do espaço e oferecer condições físicas compatíveis com o atendimento educacional infantil, observados os limites do projeto técnico.

2.2. A demanda caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens?
☒ Não ☐ Sim. Trata-se de intervenção planejada de adequação de espaço escolar, com projeto, orçamento e cronograma próprios. A necessidade de disponibilizar ambientes apropriados à Educação Infantil não caracteriza, por si só, hipótese de contratação emergencial.

2.3. Possíveis soluções disponíveis no mercado:
1. Execução direta pela Administração: aquisição isolada de insumos e emprego de mão de obra própria. A solução não é a mais adequada, considerada a necessidade de gestão coordenada de demolições, reforço estrutural, pisos e lajes, instalações, esquadrias e acabamentos, inclusive responsabilidade técnica, segurança e garantia.
2. Parcelamento por serviços ou especialidades: a separação entre etapas de demolição, alvenaria, lajes, hidrossanitária, esquadrias e acabamento multiplicaria interfaces executivas, riscos de incompatibilidade, custos de coordenação e possibilidade de retrabalho em ambiente escolar único.
3. Contratação de empresa especializada para execução integral por empreitada por preço global: reúne a responsabilidade técnica e operacional de todos os serviços delimitados no Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nas Pranchas, na Memória de Cálculo, na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, com fornecimento integral dos recursos necessários.
4. Soluções alternativas ou inovadoras: não se identifica demanda por solução inovadora, pois o projeto detalha métodos executivos e materiais convencionais da construção civil, passíveis de disputa competitiva e verificação objetiva de conformidade.

2.4. Melhor solução encontrada:
A solução selecionada é a execução completa da reforma por empresa especializada, mediante Concorrência Eletrônica, julgamento pelo menor preço global e regime de empreitada por preço global, nos termos do Projeto Básico e demais peças técnicas. A escolha favorece a coordenação de atividades interdependentes, a responsabilidade unitária pela entrega e a previsibilidade dos custos, sem prejuízo do controle físico das etapas.

2.5. Levantamento de mercado:
Foram comparadas a execução direta, a divisão das etapas por especialidade e a contratação integral por empresa do ramo da construção civil. A solução integral é tecnicamente adequada à obra de readequação escolar, pois o mercado dispõe de empresas aptas a executar os serviços de demolição, alvenaria, lajes, pisos, hidrossanitária, esquadrias, revestimentos e pinturas, sem indicação de tecnologia exclusiva.
O preço de referência foi formado por orçamento de engenharia com composições SINAPI – 08/2026 (Rio Grande do Sul), SBC – 10/2026 (Rio Grande do Sul), ORSE – 07/2026 (Sergipe), CPOS/CDHU – 09/2026 (São Paulo), FDE – 07/2026 (São Paulo) e composições próprias, conforme itens da planilha; BDI de 25,00%, com encargos sociais em regime não desonerado (111,95% para horistas e 69,29% para mensalistas).

2.6. Requisitos da contratação e solução como um todo:
• execução integral do Projeto Básico, das pranchas, do Memorial Descritivo, da Memória de Cálculo, da Planilha Orçamentária, das composições de custos, do BDI e do Cronograma Físico-Financeiro;
• fornecimento, pela contratada, de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada, transporte, EPIs, EPCs e todos os recursos indispensáveis à execução e à limpeza final;
• utilização de materiais novos, compatíveis com as especificações de projeto, adequados ao uso em ambientes escolares, conforme normas técnicas e orientações dos fabricantes;
• observância das normas da ABNT aplicáveis, das condições de acessibilidade, higiene e segurança pertinentes aos ambientes escolares e das normas de segurança do trabalho, especialmente para demolições, estruturas e instalações;
• proteção dos ambientes da Escola Santos Anjos que permanecerem em uso, isolamento das frentes de obra, sinalização e controle da circulação de pessoas, especialmente crianças;
• segregação, retirada, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos das demolições e da reforma, conforme a legislação pertinente;
• manutenção de responsável técnico habilitado e apresentação do correspondente registro de responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
• cumprimento do cronograma físico-financeiro de 90 dias, com acompanhamento técnico da execução e aferição física dos serviços, e previsão de pagamentos por etapas;
• correção, reconstrução, reparação ou substituição, às expensas da contratada, de serviços ou materiais que apresentem defeitos ou desconformidades;
• entrega integral do espaço reformado, com elementos instalados e testados, resíduos removidos, limpeza concluída e condições de utilização compatíveis com o projeto.

2.6.1. A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?
☒ Não ☐ Não sei ☐ Sim. A intervenção possui imóvel, pranchas, quantitativos, memoriais, instalações e etapas específicas, que não se compatibilizam com simples adesão a ata de registro de preços de obra genérica.

2.6.2. A solução exige dedicação exclusiva de mão de obra?
☒ Não ☐ Sim. O objeto é a entrega de obra certa, por resultado, sem alocação de empregados em regime de dedicação exclusiva à Administração.

2.6.3. Foram considerados custos indiretos e fatores vinculados ao ciclo de vida?

☒ Sim ☐ Não. O orçamento contém custos diretos e BDI de 25,00%, com encargos sociais no regime não desonerado. Na solução foram consideradas a durabilidade dos pisos, esquadrias e pinturas, as condições de uso por crianças, a proteção do prédio existente, a manutenção e a destinação dos resíduos.

2.7. Resultados pretendidos:

• readequar 203,19 m² de espaço existente na Escola Santos Anjos para a Educação Infantil;
• ampliar e reorganizar salas de aula e ambientes de apoio, com adequações de alvenarias, pisos, lajes, hidrossanitária e esquadrias;
• melhorar condições de funcionalidade, higiene, segurança e conservação dos ambientes destinados às crianças e profissionais da educação;
• assegurar qualidade técnica conforme projetos, memorial, especificações e normas aplicáveis;
• obter execução coordenada e responsabilidade única pelo conjunto de serviços, com previsibilidade do preço global;
• entregar a área completamente reformada, limpa, acabada e apta à finalidade educacional prevista no projeto.

2.8. É recomendável exigir utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução?

☒ Não ☐ Sim. É vedado impor origem geográfica local aos insumos ou à mão de obra, preservando-se a competitividade. A contratada poderá utilizar fornecedores ou trabalhadores locais, a seu critério, respeitadas as especificações e obrigações legais.

2.9. Recomenda-se o critério de técnica e preço?

☒ Não ☐ Sim. O projeto e o memorial definem objetivamente os padrões técnicos e os quantitativos, de modo que o menor preço global é critério adequado, com exigência de habilitação técnica proporcional aos serviços pertinentes.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVA E CUSTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

3.1. Objeto: contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução da reforma e readequação de espaço para Educação Infantil junto à Escola Santos Anjos, no Município de Nova Boa Vista/RS, conforme Projeto Básico, plantas, memorial e demais anexos técnicos.

3.2. A área de intervenção é de 203,19 m², conforme Memorial Descritivo e ART nº 14664432. Os serviços e seus quantitativos constam da Planilha Orçamentária e da Memória de Cálculo. De forma sintética, a contratação está organizada nas etapas e valores apresentados no quadro abaixo:

Etapa	Descrição	Valor (R$)	Peso no total
1	Demolições	3.737,48	4,06%
2	Alvenarias e reforços	2.179,59	2,37%
3	Pisos e lajes	44.043,66	47,81%
4	Intervenções hidrossanitárias	6.333,77	6,88%
5	Substituição de esquadrias	15.246,92	16,55%
6	Revestimentos de parede	2.569,04	2,79%
7	Pinturas	18.013,01	19,55%
	TOTAL	92.123,47	100,00%

3.3. Quantitativos representativos do conjunto: demolição de alvenaria, 11,55 m³; remoção de piso de madeira, 61,43 m²; alvenaria de vedação, 3,08 m²; alvenaria de tijolos maciços, 0,957 m³; viga metálica de reforço, 24,9691667 kg; laje pré-moldada, 61,43 m²; contrapiso autonivelante sobre laje, 61,43 m²; pintura acrílica premium de paredes, 571,18 m²; pintura de elementos de madeira de forro, 172,68 m²; e preparação/pintura de esquadrias de madeira, 101,33 m². Os demais itens são aqueles especificados na planilha e no memorial.

3.4. O valor total estimado é de R$ 92.123,47 (noventa e dois mil, cento e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), sendo R$ 22.276,76 relativos à mão de obra e R$ 69.846,71 a materiais, conforme planilha sintética. O total sem BDI é de R$ 73.704,58, acrescido de R$ 18.418,89 de BDI.
3.5. O orçamento foi elaborado utilizando os referenciais de preços e as composições identificados nas peças de engenharia, com BDI de 25,00%, regime não desonerado e encargos sociais de 111,95% para mão de obra horista e 69,29% para mensalista, segundo a documentação técnica integrante do projeto.
3.6. A definição das quantidades decorre da Memória de Cálculo, das Pranchas, do Memorial Descritivo e da Planilha Orçamentária da reforma. Esses documentos compõem o referencial técnico para interpretação do escopo, fiscalização, aferição da execução e recebimento integral.

3.7. Parcelamento da contratação:
Não se recomenda o parcelamento em contratações autônomas. As intervenções em 203,19 m² da edificação exigem encadeamento e compatibilização entre demolições, reforço de vãos, execução de laje, pisos, intervenções hidrossanitárias, instalação de esquadrias, revestimentos e pintura. O preço global assegura unidade executiva e responsabilidade pela funcionalidade final, não se justificando divisão que incremente riscos e interfaces contratuais.

3.8. Contratações correlatas ou interdependentes:
A solução concentra na mesma contratação os serviços de reforma previstos nas peças técnicas, não tendo sido identificada outra contratação autônoma indispensável à entrega do espaço descrito. A fiscalização e o acompanhamento técnico caberão à estrutura municipal designada para essa finalidade.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
4.1. A execução deverá observar o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Início, conforme Cronograma Físico-Financeiro, com medições previstas aos 30, 60 e 90 dias. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, de acordo com os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização em cada período de medição, observadas as etapas e os percentuais de referência do cronograma.
4.2. A vigência contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura, abrangendo mobilização, execução, fiscalização, recebimento e providências contratuais, sem prejuízo das hipóteses legais de prorrogação. A execução observará a Ordem de Início expedida pelo Município. Cada pagamento decorrerá de medição aprovada pela fiscalização, apresentação do documento fiscal correspondente e regular liquidação da despesa, respeitados o prazo contratual e a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sem antecipação de valores por serviços não executados.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. O valor estimado da contratação é de R$ 92.123,47 (noventa e dois mil, cento e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), conforme orçamento de engenharia, com BDI incluído. A despesa será suportada pela dotação orçamentária vinculada à Educação do Município de Nova Boa Vista/RS, consignada na respectiva lei orçamentária e identificada no instrumento contratual.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
6.1. A execução será acompanhada pelo gestor e fiscal(is) designado(s) pela Administração, com fiscalização técnica de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 117 e 140.
6.2. A fiscalização verificará quantitativos, qualidade e conformidade de demolições, alvenarias, reforços estruturais, lajes, pisos, instalações hidrossanitárias, esquadrias, revestimentos, pinturas, limpeza e destinação dos resíduos, bem como as condições de segurança da comunidade escolar.
6.3. Poderão ser exigidos, quando tecnicamente cabíveis, documentos e ensaios de conformidade de materiais e execução, registros fotográficos e demonstração de funcionamento das instalações e elementos executados, dentro do escopo projetado.

6.4. A contratada deverá comunicar à fiscalização quaisquer divergências entre as condições locais e os documentos técnicos. Modificações do projeto, dos quantitativos ou das soluções executivas dependerão de autorização formal e do enquadramento legal pertinente.
6.5. Os serviços em desconformidade serão corrigidos, refeitos ou substituídos às expensas da contratada, sendo sua aceitação condicionada à verificação pela fiscalização.

7. GESTÃO DO CONTRATO:
7.1. A gestão será exercida por agente público designado, incumbido de acompanhar os registros de execução, as ocorrências da fiscalização, o andamento do cronograma, a conformidade contratual, as medições periódicas e a instrução dos pagamentos correspondentes às etapas efetivamente executadas e aceitas.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO:
8.1. Após concluída integralmente a reforma, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, e definitivamente por servidor ou comissão designada, também mediante termo detalhado, após a verificação da conformidade e correção de pendências, na forma do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
8.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não afasta a responsabilidade civil pela solidez e segurança nem a responsabilidade técnica pela execução, qualidade e durabilidade dos serviços, nos limites legais e contratuais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
9.1. A seleção ocorrerá por Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e execução integral do objeto previsto no Projeto Básico.
9.2. A habilitação abrangerá requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos proporcionais ao objeto, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, vedadas exigências sem pertinência técnica ou restritivas da competição.
9.3. A qualificação técnica deverá exigir profissional habilitado no conselho competente e comprovação de aptidão pertinente à execução de obra de reforma com serviços compatíveis, observando o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Eventuais exigências de atestados serão limitadas às parcelas de maior relevância ou valor significativo justificadas pelas peças de engenharia, sem restringir a participação a experiências idênticas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO:
• documentação técnica da intervenção constituída por pranchas, memorial descritivo, memória de cálculo, orçamento, composições, BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro e ART nº 14664432;
• enquadramento orçamentário do objeto na finalidade educacional e adoção do orçamento-base de R$ 92.123,47;
• acompanhamento contratual por gestão administrativa e fiscalização técnica de engenharia, com delimitação das atribuições no contrato;
• organização da execução por frentes de serviço, isolamento dos ambientes e medidas de proteção da comunidade escolar;
• regras de medição e controle da execução vinculadas ao cronograma, com pagamentos parciais relativos às etapas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização, mediante liquidação da despesa;
• critérios de recebimento, garantia, correção de inconformidades e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com os documentos técnicos e a legislação aplicável.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:
11.1. As obras podem produzir resíduos de construção e demolição, poeira, ruídos, embalagens, sobras de materiais e consumo temporário de recursos, com maior sensibilidade em razão da localização em imóvel escolar.

11.2. A contratada deverá adotar organização e sinalização das frentes de trabalho, controle de pó e ruído, segregação e destinação regular de resíduos, preservação dos elementos não atingidos e prevenção de riscos a estudantes, servidores e trabalhadores.
11.3. Materiais deverão ser armazenados de maneira segura, de modo a prevenir desperdícios, danos e acessos não autorizados; a limpeza e a remoção de entulhos integrarão a entrega final do objeto.

12. GERENCIAMENTO DE RISCOS:
12.1. Os principais riscos associados à contratação e as respectivas medidas de tratamento são:

Risco	Consequência	Medida de tratamento
Atraso na mobilização ou na execução	Entrega tardia dos ambientes para Educação Infantil	Cronograma de 90 dias; fiscalização periódica; registros e medidas contratuais pertinentes
Materiais ou serviços em desconformidade	Deficiência de qualidade, segurança e retrabalho	Conferência do memorial e das especificações; inspeções; correção antes do recebimento
Incompatibilidade entre projeto e condição local	Paralisações, alterações indevidas e custos adicionais	Comunicação imediata; análise técnica; autorização formal para alterações legalmente cabíveis
Interferência no funcionamento escolar e acidentes	Risco a crianças, servidores e trabalhadores	Isolamento da obra, sinalização, EPIs/EPCs, controle de acesso e planejamento de frentes
Destinação inadequada de resíduos	Impactos ambientais e custos de correção	Segregação, transporte e destinação regular dos resíduos; acompanhamento da fiscalização
Problemas na execução de lajes, reforços e hidrossanitária	Risco à integridade, funcionalidade e durabilidade	Responsável técnico; verificação de etapas críticas; testes e conferência conforme projeto
Serviços adicionais não previstos	Aumento de custo ou extensão do prazo	Controle do escopo e quantitativos; avaliação e autorização formal nos termos da Lei nº 14.133/2021

13. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA CUMULATIVA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO E ÍNDICES CONTÁBEIS – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
13.1. A exigência cumulativa de comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e de atendimento aos índices contábeis de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG), iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro), fundamenta-se no art. 69, caput e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza, as características e os riscos econômico-financeiros inerentes à execução do objeto.
13.2. A contratação compreende a execução de serviços de engenharia destinados à reforma e readequação de espaço para Educação Infantil junto à Escola Santos Anjos, mediante regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução da obra.
13.3. Considerando que a execução contratual demandará a mobilização de recursos financeiros próprios pela contratada, especialmente para aquisição de materiais, contratação e remuneração de mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, equipamentos e demais despesas operacionais, mostra-se necessária a comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas.
13.4. Considerando que os pagamentos ocorrerão mediante medições periódicas aos 30, 60 e 90 dias, condicionados à execução efetiva dos serviços, à aprovação da fiscalização e à liquidação da despesa, a contratada deverá dispor de capacidade econômico-financeira suficiente para suportar a mobilização

inicial, a aquisição de materiais, a remuneração de pessoal e os demais custos entre a execução dos serviços e o recebimento das parcelas contratualmente devidas.

13.5. Nesse contexto, os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral destinam-se à avaliação da capacidade de cumprimento das obrigações financeiras, enquanto a exigência de patrimônio líquido mínimo busca demonstrar a existência de estrutura patrimonial compatível com o porte da contratação, proporcionando segurança adicional quanto à continuidade da execução contratual.

13.6. A utilização cumulativa desses requisitos justifica-se por avaliarem aspectos distintos e complementares da situação econômico-financeira das licitantes, não sendo a demonstração de índices contábeis satisfatórios, isoladamente, suficiente para evidenciar a estrutura patrimonial considerada necessária à execução do objeto.

13.7. O percentual de 10% (dez por cento) observa o limite previsto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e é justificado, para esta contratação, pela necessidade de mobilização de recursos próprios, pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, pela concentração de parcela relevante dos custos na execução de pisos e lajes e pelo intervalo entre a execução das etapas, sua medição, a liquidação e o correspondente pagamento, visando reduzir os riscos de paralisação e inadimplemento.

13.8. A exigência cumulativa também encontra respaldo no entendimento do Tribunal de Contas da União, consubstanciado no Acórdão nº 2.724/2025 – Plenário, que reconhece a possibilidade de exigência simultânea de índices econômico-financeiros e patrimônio líquido mínimo, desde que observadas a motivação, a proporcionalidade e a compatibilidade com os riscos da contratação.

13.9. Dessa forma, a Administração Municipal considera a exigência cumulativa instrumento de mitigação dos riscos econômico-financeiros associados à execução da obra, destinada a assegurar a seleção de empresa com capacidade de cumprir integralmente as obrigações contratuais, resguardando a continuidade dos serviços, a adequada aplicação dos recursos públicos e o interesse público.

13.10. A exigência deverá ser aplicada de maneira objetiva e isonômica a todas as licitantes, respeitando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

14. VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

14.1. Considerando a necessidade de adequação dos espaços da Escola Santos Anjos para Educação Infantil, a existência de projeto e peças técnicas com área de 203,19 m², o orçamento de referência de R$ 92.123,47, o prazo de execução de 90 dias e a disponibilidade de solução no mercado, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação integral sob empreitada por preço global.

14.2. A contratação será realizada por Concorrência Eletrônica, com julgamento pelo menor preço global, execução conforme projeto e fiscalização técnica, sendo os pagamentos efetuados por medições periódicas dos serviços efetivamente executados e aceitos, segundo o Cronograma Físico-Financeiro, mediante regular liquidação da despesa, sem prejuízo do recebimento provisório e definitivo ao término da obra.

Nova Boa Vista/RS, 11 de novembro de 2026.

_____	_____
Setor de Engenharia do Município	Administração Municipal